



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 866 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Sumula: Decreta fechamento total das atividades (lockdown) no período de 25 de maio de 2021 até 02 de junho de 2021, devido a situação epidemiológica da Pandemia do COVID-19, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a situação epidemiológica crítica quanto ao número de casos positivos, número de pacientes internados e o elevado percentual de óbitos já ocorridos no município devido a COVID-19,

Considerando a necessidade de restringir a circulação de pessoas, o funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da secretaria municipal de saúde;

DECRETA

Art. 1º. Fica mantida a situação de emergência em saúde pública no território do Município, e assim proibida a partir das 17:00 horas do dia 25 de maio de 2021 até as 23:59 horas do dia 02 de junho de 2021, a circulação em espaços e vias públicas no horário das 19:00 horas até as 05:00 horas da manhã, excetuando-se desse artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais expressamente previstos no presente decreto.

Parágrafo Único: Ficam proibidos de circular e adentrar estabelecimentos de qualquer natureza, crianças menores de 12 anos e idosos com 65 anos e mais.

Art. 2º. O fechamento de todas as atividades não essenciais no âmbito do território municipal, ficando permitidos apenas as atividades que especifica:

- a) Mercados, mercearias, mini-mercados; permitida a entrada de até 5 clientes por x, com controle de entrada na porta, aferição de temperatura e fornecimento de



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

higienização aos clientes, (ficam permitidos somente a venda de gêneros alimentícios, higiene pessoal e limpeza).

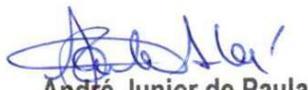
- b) Postos de combustíveis (somente para abastecimento de combustíveis), devendo prover o isolamento de loja de conveniências, proibida a venda de quaisquer itens e bebidas);
- c) Farmácias, com venda exclusiva de medicamentos e higiene;
- d) Estabelecimentos agropecuários (exclusivamente para venda de medicamentos e nutrição animal e atendimentos de emergência animal)

§ 1º “Caberá aos estabelecimentos à fiscalização das restrições impostas neste Decreto, não configurando violação ao direito constitucional de ir e vir por se tratar de medida profilática para combate à pandemia do coronavírus”.

§ 1º A Administração direta e indireta do Município de Campina do Simão, ressalvados os serviços essenciais (assistência saúde, assistência social, educação e obras públicas, agricultura), não atenderão diretamente ao público, de 26 de maio de 2021 até as 23:59 do dia 02 de junho de 2021, ficando todos os servidores públicos municipais que não são dos grupos de risco, aptos a serem convocados ao trabalho presencial, e/ou ao trabalho remoto quando possível, derivado de demandas urgentes e necessárias ao atendimento do interesse público e ao funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Campina do Simão, 25 de maio de 2021.


André Junior de Paula
Prefeito Municipal